



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.333/2018**

Que altera a Lei Municipal nº 2.310/2018, que concede o repasse de subvenção social a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** - Fica alterado o Art.1º da Lei Municipal nº 2.310/2018, que concede repasse de subvenção a Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro – CENTAAC, acrescentando a importância de R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais), em razão do acréscimo de atividades a serem desenvolvidas pelo subvencionado.

**Parágrafo Único** - Compete a Secretaria de Saúde a distribuição do valor descrito no “caput” nas parcelas mensais transferidas a subvencionada, em conformidade com as atividades realizadas.

**Art. 2º** - A importância ora acrescida, será destinada ao pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até o Município de Tangará da Serra.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal